



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Lei nº 109 de 19 de dezembro de 2003

**MUNICÍPIO:** VARGEM GRANDE PAULISTA

**ÓRGÃO COLEGIADO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL INTERESSADO:** CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESPECIFICAÇÃO DA LEI:** RESOLUÇÃO CME 002/2023

**EMENTA:** *Dispõe acerca das normas gerais atinentes ao Projeto Educa +, criado para atender aos alunos com defasagem de aprendizagem, que freqüentam o Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista/SP.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vargem Grande Paulista, órgão deliberativo e normativo, com incumbência de propor, analisar e normatizar medidas para as questões referentes ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a legislação vigente em seus incisos III, do artigo 9º, incisos IV e V, do artigo 12, da Lei Municipal nº 1115, de 06 de agosto de 2020, e

**CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei nº 1.115, de 06 de agosto de 2020, que institui o Sistema Municipal de Ensino, como instrumento de autonomia do município;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 1.115, de 06 de agosto de 2020, cabe ao município por meio de seus órgãos baixar normas para o seu sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ofertar atendimento aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental com defasagem de aprendizagem, devido ao período de pandemia relativo a Covid 19;

**RESOLVE:**

## RESOLUÇÃO CME: 002/2023

*Dispõe acerca das normas gerais atinentes ao Projeto Educa +, criado para atender aos alunos com defasagem de aprendizagem, que freqüentam o Ensino Regular da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista/SP.*

**Artigo 1º** Fica criado o Projeto Educa+ na Rede Municipal de Ensino, de Vargem Grande Paulista, tendo como público-alvo os alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: O público-alvo poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da rede de ensino.

**Artigo 2º** O Projeto Educa+ tem como foco a recomposição da aprendizagem dos alunos com defasagem, devido ao período de pandemia vivenciado entre 2020 e 2022.

**Artigo 3º** São objetivos do Projeto Educa +:

- I. Diminuir o índice de repetência e evasão da Rede Municipal de Ensino;
- II. Reduzir a ocorrência das dificuldades de aprendizagem, promovendo atividades que vão além das cognitivas, incluindo também a socioemocionais pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem; e

21.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Lei nº 109 de 19 de dezembro de 2003

- III. Proporcionar situações didáticas que levem os alunos ao desenvolvimento de capacidades relacionadas à aquisição da leitura, da escrita e da oralidade, assim como do raciocínio lógico-matemático, melhorando o rendimento dos alunos em sala de aula.

**Artigo 4º** O trabalho a ser desenvolvido no projeto Educa+ pauta-se em metodologias direcionadas, a partir de agrupamentos por níveis de aprendizagem:

- I. Avaliação diagnóstica elaborada pela Secretaria de Educação e avaliação interna e externa das Unidades Escolares;
- II. Reunião com os orientadores pedagógicos de acordo com os resultados da avaliação diagnóstica, agrupando os alunos de acordo com os níveis;
- III. Primeira fase: atendimento aos alunos do Nível I, nos meses de fevereiro e março/2023, devendo os demais níveis serem atendidos nos meses subsequentes
- IV. Elaboração e envio de apostilas elaboradas pela Secretaria de Educação, de acordo com cada nível; e
- V. Formação dos profissionais para o atendimento dos alunos.

**Artigo 5º** Compete à Secretaria de Educação, supervisionar o desenvolvimento dos projetos nas escolas, bem como verificar o resultado dos trabalhos através de avaliação realizada ao longo do ano de 2023.

**Artigo 6º** Integra esta Resolução o Anexo I: Projeto Educa +.

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Conselheiros presentes: Ana Claudia Branco Nascimento, Andréa Diniz Rodrigues, Fernanda Fugarra Soares, Cristina Santos da Silva Cruz, Aline Rodrigues dos Santos Gouveia e Benedito Ramos Cruz Filho.

Plenária do CME, 31 de janeiro de 2023.

Fernanda Fugarra Soares  
Presidente do CME

## HOMOLOGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária Municipal de Educação  
SOELI RAMOS